



Prefeitura Municipal da Estância Turística de São José do Barreiro – SP

Rua José Bento Teixeira, 45 - centro

Tel : (012) 577.1288 – Fax (012) 577.1183

CGC n.º 45.200.623/0001 - 46



LEI N.º 007 DE 06 DE MAIO DE 1999

"Concede adiantamento de 50% (cinquenta por cento) de 13.º salário a todos os Servidores Municipais, na forma que especifica "

Marco Antonio de Oliveira Santos, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal de São José do Barreiro, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º :- Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder adiantamento de 50% (cinquenta por cento) de 13.º salário, a todos os servidores municipais, no mês de seu natalício.

Artigo 2.º:- As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por conta de verbas próprias do Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1.º (primeiro) de Janeiro de 1999.

Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, 06 de Maio de 1999.

Marco Antonio de Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal na data supra.

Antonio Gonçalves
Chefe de Gabinete